PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 032/2023

Altera dispositivos da Lei nº 1.989, de 30 de junho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores das fontes e seus detalhamentos constantes no art. 1º da Lei nº 1.989, de 30 de junho de 2023 passam a ser os seguintes:

264 – 2.706.000 R$ 250.000,00

269 – 2.710.000 R$ 205.961,42

Total R$ 455.961,42

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos fiscais a partir de 30/06/2023.

Pedralva, 26 de julho de 2023.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 31 / 07 / 2023
Horas: 12 : 10
Protocolo: 344 / 2023
MGdeSouza
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 034/2023/PMP

Pedralva, 26 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
CLÁUDIO DE LIMA LOPES
Presidente da Câmara Municipal
Pedralva/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que: ***Altera dispositivos da Lei nº 1.989, de 30 de junho de 2023, e dá outras providências.***

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei propõe especificar os valores das fontes/detalhamentos 264 – 2.706.000 e 269 – 2.710.000, visto que, por um equívoco, na Lei nº 1.989, de 30/06/2023, constou somente o valor global (R$ 455.961,42).

Isto posto, convictos do interesse público da proposta esperamos a sua tramitação na forma regimental e sua aprovação, em **CARÁTER DE URGÊNCIA,** uma vez que tal medida é de suma importância e necessidade.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal